



Título do Relatório: Gestão – Elaborar Plano de Arborização Urbana	
Autor: Eduardo David Schebuk – Assessor projetos	
Responsável pelo setor: Thiago da Cunha Bastos – Assessor Técnico	
Diretiva: Arborização Urbana	Local e data:
Número da tarefa: AU3	Presidente Epitácio, 07 de Agosto de 2017
Nome da Ação: Ação Elaborar e implantar Plano Municipal de Arborização	
Anexos: documentos e imagens dos locais e fatos apontados.	

Plano Municipal de Arborização Urbana

O Plano Municipal de Arborização Urbana esta sendo discutido pela diretoria de Meio Ambiente e já apresentado como demanda de trabalho junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, gestão 2017-2019 para apresentar pré-projeto e lei correspondente.

Diante de demandas atuais sobre arborização urbana, a Diretoria de Meio Ambiente do Município da Estância Turística de Presidente Epitácio vem seguindo as diretrizes da Lei número 2.241/2009 – Arborização Urbana para reformas ou parcelamento de solo urbano referente criação de Projetos de Arborização. Estas demandas estão sendo submetidos a aprovação da Diretoria de Meio Ambiente através de apresentação e deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MUNICIPAL - ERNESTO COBER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C. N. P. J. 55.293.427/0001-17
FONE/FAX (18) 3281-4660 - e-mail: meioambiente@epitacio.sp.gov.br
CASA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

LEI Nº 2.241, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NOS NOVOS PARCELAMENTOS DO SOLO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE ANTONIO FURLAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os novos parcelamentos de solo, públicos ou privados, aprovados a partir da data da promulgação desta Lei, estão obrigados a apresentar Projeto de Arborização Urbana, conforme as características constantes no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Projeto de Arborização Urbana deverá ser elaborado por profissional habilitado contratado às expensas do interessado, responsável pelo empreendimento de parcelamento do solo.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberará sobre a aprovação do Projeto de Arborização Urbana, podendo, para tanto, se o Conselho assim o entender, solicitar a emissão de laudo técnico expedido por profissional habilitado pertencente ao quadro de servidores públicos do município e em contrário para este fim.

Art. 4º. Uma vez aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Projeto de Arborização Urbana deverá ser enviado à Comissão Ambiental Municipal a fim de receber uma segunda aprovação.

Art. 5º. Compete ao Departamento Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Presidente Epitácio, aprovar, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no Projeto de Arborização Urbana.

Art. 6º. A implantação do Projeto de Arborização Urbana deverá obedecer às especificações e ao cronograma constante do Anexo I.

"Nossa Jôia Ribeirinha"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MUNICIPAL - ERNESTO COBER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C. N. P. J. 55.293.427/0001-17
FONE/FAX (18) 3281-4660 - e-mail: meioambiente@epitacio.sp.gov.br
CASA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 7º. A implantação do Projeto de Arborização Urbana é de responsabilidade do empreendedor e seu custo é parte integrante do valor total do empreendimento.

Art. 8º. Para garantir a implantação integral do Projeto de Arborização Urbana, conforme preconizado, o empreendedor deixará em forma de caução 10% dos lotes, sendo que na falta do cumprimento da implantação do projeto, estes lotes retornarão como formas de contrapartida em nome da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 03 de Setembro de 2009.

JOSE ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal na data supra.

MARLAN DE MELO
Secretário de Administração

"Nossa Jôia Ribeirinha"

Exemplo de trabalho em relação a aplicação de Arborização Urbana como instrumento de planejamento municipal para arborização.

Diagnóstico

Seguindo o estudo efetuado pela senhora Tuane Roberta Da Silva Alves por conta de seu Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal De Mato Grosso Faculdade De Arquitetura, Engenharia E Tecnologia Departamento De Engenharia Sanitária E Ambiental, sob o título: ANÁLISE DA ARBORIZAÇÃO URBANA DA CIDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP serviu de base científica para criar ações do desenvolvimento arbóreo urbano, com planejamento e ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 – CEP 19470-000
FONE/FAX (18) 3281-4660 – CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17
Correio Eletrônico: meioambiente@presidenteepitacio.sp.gov.br
Pagina (portal): www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Proposta - Plano de Ação

Através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, os conselheiros epitacianos apresentaram uma demanda de revitalização da Orla Fluvial e Parque da Orla, área nobre e que oferece vários atrativos turísticos e culturais para os munícipes e visitantes.



Execução

Foi elaborado um projeto de revitalização da área e apresentados aos membros – conselheiros do COMTUR da Estância Turística de Presidente Epitácio para que os mesmos conhecessem e ao mesmo tempo aprovassem a idéia.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - SP
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 16-19 – CEP 19470-000
FONE/FAX (18) 3281-4660 – CNPJ(MF) Nº 55.293.427/0001-17
Correio Eletrônico: meioambiente@presidenteepitacio.sp.gov.br
Pagina (portal): www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Resultado

Aprovação do Plano de Recuperação da Orla Fluvial – Maio de 2017

